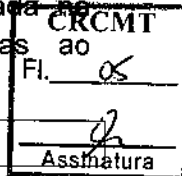


CUIABÁ/MT, 11 DE ABRIL DE 2019. TERMO DE REFERENCIA Nº 9.1/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na realização de serviços de busca e consulta em Diários Oficiais, com vistas ao acompanhamento de processos em que envolva o CRCMT.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos serviços descritos neste Termo visa ao atendimento das demandas advindas pelo Departamento Jurídico do CRCMT, durante 12 (doze) meses, no que concerne ao acompanhamento de processos judiciais.

2.2. Ressaltamos ainda ser de suma importância à contratação de empresa especializada no ramo para visualizar e gerenciar as publicações do CRCMT através de um sistema on-line pensado para garantir a comodidade, rapidez e segurança ao usuário responsável do CRCMT. Além disso, o serviço engloba a notificação diária por e-mail, recebendo todas as suas publicações na íntegra e de forma organizada.

2.3. Em resumo, apresentamos que a meta a ser alcançada é a de acompanhar tudo o que é publicado nos Diários Oficiais (ações judiciais) em que envolva o nome do CRCMT, com todos os detalhes nos Diários e esferas pesquisadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do serviço seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o Art. 24, inciso II:

*“É dispensável a licitação:
(...)*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3.2. A presente contratação será preferencialmente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Acompanhamento de publicações jurídicas nos 27 (vinte e sete) Diários Oficiais os Estados (D.O.E), Diários da União (D.O.U) e Diários de Justiça (D.J.) em que envolva o nome/frase CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT;

4.2. Aviso das últimas publicações;

4.3. Inserção de anotações nas publicações;



- 4.4. Pesquisa avançada dentro das publicações;
- 4.5. Gerenciamento dos Diários Oficiais;
- 4.6. Pesquisa retroativa de qualquer data após efetivação do cadastro;
- 4.7. Navegação entre as publicações com opções anteriores e próximas;
- 4.8. Possibilidade de inserção de novas variações e termos para pesquisa de seu nome;
- 4.9. Visualizar publicações Diário por Diário ou ver todas em uma única listagem;
- 4.10. Controle do horário em que as publicações foram inseridas no sistema;
- 4.11. Relatórios de recebimento das publicações por Tribunal;
- 4.12. Suporte On-line com atendentes.

5. DA PESQUISA DE MERCADO

5.1. Para um melhor referencial, foi pesquisada junto ao Painel de Preços, contratação similar homologada e junto a outros entes públicos (art. 2º, incisos I e II da Instrução Normativa nº 05/2014), obtendo-se como resultado o total de 4 (quatro) registros (documento em anexo ao Termo de Referência).

5.1.1. A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizou-se os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, com priorização aos contidos nos incisos do art. 2º da referida norma, a saber:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (...) ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias".

Descrição dos Serviços	Ultimatum	Painel de Preços	Câmara Municipal de Queluz/SP	Advise
	Valor Cotado	Valor Mediano	Valor Contratado	Valor Cotado
12 meses - Serviços de busca e consulta em Diários Oficiais, com vistas ao acompanhamento de processos em que envolva o CRCMT.	696,00	874,06	1.428,00	702,00

5.2. Os valores praticados pelas empresas foram dentro dos parâmetros exigidos pela IN nº 03/2017, tornando-se assim, viável a contratação dos serviços, para atender o Departamento Jurídico deste CRCMT.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os serviços descritos nas mesmas condições e prazos estipulados em seu orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento dos serviços ficará a cargo dos seguintes responsáveis:

- a) Fiscal Técnico: Marcos Roberto Braz Silva;

- b) Fiscal Administrativo: Ismael Itamar de Moraes e;
c) Gestor: Diretor Rodrigo Baggio Guimarães.

7.2. Os representantes designados deverão registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias para a regularização das faltas, eventualmente observadas, para o fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

7.3. Os representantes identificados acima atestarão os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços, encaminhando-os para pagamento.

7.4. A não aceitação dos serviços é de competência do funcionário designado da Administração do CRCMT, desde que verificada a realização fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta adesão correrão por conta do Programa Nº 01 - GESTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL, no Projeto Nº 5001 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, na rubrica 6.3.1.3.02.01.039 – ASSINATURAS, com saldo de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para o exercício 2019.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de 16 de abril de 2019 (data de encerramento do contrato atual), podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado.

9.2. Antes de expirado o termo final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) seja oportuno e conveniente sob o ponto de vista econômico.

9.3. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do Art. 165 da Lei Federal Nº 8.666/93.

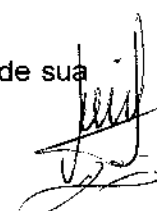
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

10.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.

10.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando o pleno funcionamento do sistema conforme especificações de uso e produtividade do fabricante.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.



10.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

10.5. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

10.8. Rejeitar no todo ou em parte, serviços entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

10.9. Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

10.10. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.11. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer um dos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a contratada vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única pelo CRCMT.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do início da prestação dos serviços, ao funcionário responsável do CRCMT;

12.3. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o atesto da fatura pelo Fiscal do contrato.



12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

12.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

12.6. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/serviços, a Administração poderá garantir a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

13.3. As sanções deverão ser aplicadas, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

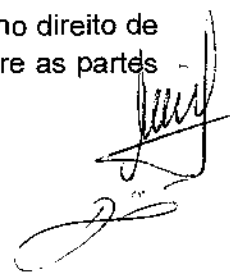
13.4. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

13.5. A Administração deverá comunicar a CONTRATADA sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.



14.2. Cabe ao responsável designado pelo Departamento Jurídico do CRCMT, o direito de recusar os serviços que não corresponder aos critérios mencionados e especificados neste Termo.


Diante do especificado, solicito a presente contratação:

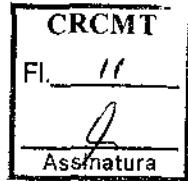
Cuiabá/MT, 11 de abril de 2019.


RODRIGO BAGGIO GUIMARÃES
Diretor do CRCMT

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes apresentados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho ao Setor de Compras e Licitações, para as providências devidas quanto à realização dos demais procedimentos.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2019.

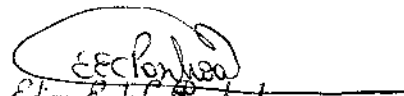

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT



CONTA 6.3.1.3.02.01.039
DESCRIÇÃO ASSINATURAS

DOTAÇÃO INICIAL :	7.300,00
ANULAÇÕES :	0,00
SUPLEMENTAÇÕES :	0,00
ORÇAMENTO ATUAL :	7.300,00
RESERVADO :	0,00
EMPENHADO :	0,00
SALDO A RESERVAR :	7.300,00
REALIZADO NO MÊS :	0,00
REALIZADO ATÉ O MÊS :	0,00
PERCENTUAL REALIZADO	0,00
SALDO DISPONÍVEL A REALIZAR	7.300,00

, 11 de Abril de 2019


Ediane E. de C. Paschoalino
Contadora
CRCMT - 010453/O-9



De: Artemilce Alves <artemilce.ce@ultimatum.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de abril de 2019 13:16
Para: 'Fiscal de Contratos - CRCMT'
Assunto: CRC-MT
Anexos: Proposta Comercial CRC-MT 10.04-2019.pdf

Prezado Ismael,

Boa tarde!

Conforme conversado por telefone, segue anexo nossa proposta comercial para pesquisa das publicações jurídicas referente ao Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso, totalizando o valor anual de R\$696,00 para todos os Diários informados abaixo:

-Diários locais mais os Tribunais Superiores
JF, TJ, TRT, TRE, STJ, STF, TRF, TST, TSE, STM, CNJ, CJF

- Diários de Justiça da União
- TRIBUNAIS REGIDNAIS FEDERAIS 1°, 2°, 3°, 4° e 5° REGIÕES
- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5° REGIÃO – ATAS
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DD TRABALHO (CSJT)
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)
- TRIBUNAL MARITIMO (TM)
- TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO (TNU)

Seguem abaixo alguns de nossos clientes para sua visualização.

- 1- Conselho Regional de Contabilidade do Ceará - CRCCE
- 2- COREN/CE - Conselho Regional de Enfermagem do Ceará
- 3- Caixa Econômica Federal de São Luís – MA
- 4- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA-SE
- 5- Companhia Nacional de Abastecimento do Piauí – CONAB
- 6- Procuradoria Geral do Estado de Roraima
- 7- Procuradoria Geral do Estado do Ceará– PGE
- 8- Procuradoria Geral do Município de Fortaleza – PGM
- 9- Unimed Fortaleza
- 10- Escritório Mirante Assessoria Empresarial de Advogados do Piauí

Atenciosamente,



Artemilce Alves
Consultora Comercial



PROPOSTA COMERCIAL ULTIMATUM-CE

NOME DA EMPRESA: Ultimatum Ceará Ltda. – ME **UNIQUE ULT-CRC-MT 04/2019**
CNPJ: 04.252.567/0001-06 **DATA DE EMISSÃO:** 10 de Abril de 2019
ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, 2441, 8º Andar, Aldeota, Fortaleza, CE.
CEP: 60.120-002. // **TELEFONE/FAX:** 085 – 3246.0881 // **E-MAIL:** artemilce.ce@ultimatum.com.br
CONSULTOR(A): Artemilce Alves // **CONTATO:** (85) 3246-0881/99688-5187 (Tim)

DESTINATÁRIO: Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso
LOCAL: Cuiabá - MT
TELEFONE: (65) 3648-2811 **E-MAIL:** fiscaldecontratos@crcmt.org.br
CONTATO: Dr. Marcos Roberto / Dra. Taisa Matsubara / Ismael Itamar

Conforme contato com o destinatário deste orçamento, a Ultimatum Ceará Ltda remete proposta comercial referente à prestação de serviços de Clipping Jurídico (Pesquisa, leitura, recorte e envio das publicações jurídicas) de acordo com o informado abaixo:

LEITURAS	OBJETO DO ITEM	VALOR ANUAL
01 Pessoa Jurídica pesquisada no Estado do Mato Grosso	<p>DIÁRIOS (referentes aos Estados contratados)</p> <p>JF – TJ – TRT – TRE STJ – STF – TRF1 – TST – TSE – STM – CNJ – CJF</p> <p>Diários de Justiça da União</p> <ul style="list-style-type: none"> - TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Regiões - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO – ATAS - CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT) - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM) - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE) - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST) - TRIBUNAL MARÍTIMO - TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO (TNU) 	R\$ 696,00

*Esta proposta possui validade de 30 dias corridos contados a partir de sua data de emissão.
 *A proposta corresponde apenas às pesquisas dos diários citados no quadro OBJETO DO ITEM.
 * Outros diários, nomes e/ou estados que venham a ser adicionados a proposta alterarão o valor da mesma.
 *Após a aceitação da proposta e envio dos dados cadastrais da contratante para a Ultimatum Ceará, o prazo para efetivação de cadastro é de até 48hs úteis contados a partir de e-mail de confirmação de recebimento de dados cadastrais.

Atenciosamente,
ARTEMILCE ALVES
 CONSULTORA DE VENDAS
 DEPARTAMENTO COMERCIAL ULTIMATUM CEARÁ LTDA
 Fortaleza, 10 de Abril de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA E PUBLICAÇÕES - SISTEMA UNIQUE

Nº DO CONTRATO: 16/2019	
CONTRATANTE	
NOME: CONSELHD REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO	
END: RUA 05, QUADRA 13, LOTE 02, CENTRO POLÍTICO	
ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT, CEP 78.049-916	
CPF/CNPJ: 03.005.378/0001-76	
CONTATO: fiscaldecontratos@crcmt.org.br	
CONTRATADA	
NOME: Ultimatum Ceará Ltda.	
RESPONSÁVEL/COMERCIAL: Artemilce Alves	
FONE-SAC: (85) 3246-0881	
FONE-COMERCIAL: (85) 3246-0881	
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 08:00 ao 12:00 e das 14:00 as 18:00, de segunda à sexta-feira.	
E-MAIL: comercial.ce@ultimatum.cdm.br,artemilce.ce@ultimatum.cdm.br	

VALOR: R\$ 696,00

Pelo presente instrumento particular a empresa: **Ultimatum Ceará Ltda.**, CNPJ nº **04.252.567/0001-06** com sede na Av. Barão de Studart, 2441, 8º Andar - CEP 60.120-002 - Joaquim Távora - Fortaleza - Ceará - a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, identificado acima, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, têm ajustado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste contrato, considera-se:

- I - **ULTIMATUM®** - marca registrada de um dos conjuntos de serviços da Net One - Tecnologia da Informação Ltda - EPP, representada neste ato pela **CONTRATADA** que, através de conexão ao 8DIJ - Banco de Dados Informativo Jurídico, permite acesso à informações jurídicas sob a forma de mensagens catalogadas;
- II - **CONTRATANTE(S)** - o(s) cliente(s) cadastrado(s) no sistema **ULTIMATUM®**;
- III - **CONEXÃO** - Forma de acesso aos serviços oferecidos pelo **ULTIMATUM®**, que se apresentam facultativamente, sob as seguintes modalidades:
 - a) **CONTRATANTE** - utiliza-se do site da **CONTRATADA**, a qual concede uma conexão com o servidor.
 - b) **E-MAIL** - as mensagens são enviadas ao usuário via endereço eletrônico.
- IV - **BDIJ - BANCO DE DADOS INFORMATIVO JURÍDICO** - onde estão contidos os dados referentes ao(s) contratante(s). Esses dados somente são **ACESSÍVEIS COM O USO DE SENHA(S) DO CONTRATANTE**;
- V - **SENHA(S) DO CONTRATANTE** - a(s) senhas(s) é(são) pessoal(is) e intransferível(is), motivo pelo qual a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo uso indevido;
- VI - **CENTRAL DE ATENDIMENTO** - operadores que permanecerão à disposição para solicitações e consultas do(s) **CONTRATANTE(S)**.

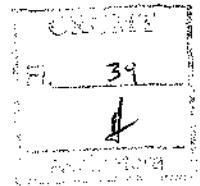
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DE CONTRATO

A **ULTIMATUM®** pesquisará e enviará para o **CONTRATANTE** o conteúdo das publicações do(s) Diário(s) da Justiça Eletrônico(DJE) do(s) estado(s) brasileiro(s) contratados, bem como as publicações do Diário da Justiça da União(DJU) dos processos de origem no(s) estado(s) contratado(s) que vierem a sair o(s) nome(s) indicado(s) para pesquisa relacionado(s) no **ANEXO 1 deste contrato**. Assim sendo, as informações serão notificadas por e-mail e/ou também por meio do site do **ULTIMATUM®**.

§ 1º - A CONTRATADA ressalta que a forma de envio dos recortes e publicações via e-mail, não é a forma mais segura e confiável, estando sujeito a várias falhas como: oscilações da internet, sistemas de anti-spams, lixos eletrônicos, caixas de e-mails lotadas e outras variáveis características deste meio de comunicação, fatores estes externos que dependem dos provedores de acesso contratados pelo(s) CONTRATANTE(S). Portanto, recomendamos o serviço de visualização através do portal ULTIMATUM, www.ultimatum.com.br, mais seguro e confiável.

§ 2º - As pesquisas se limitarão aos nomes, diários/tribunais e estados relacionados no Anexo 1 deste contrato, permitindo ao(s) usuário(s), conforme a modalidade de acesso via site (www.ultimatum.com.br) através de login e senha acessar o SISTEMA UNIQUE que permitirá:

- i) Realizar consulta de informações e obter dados atualizados das publicações dos Diários de Justiça Eletrônicos dos Estados e da União;
- ii) Agenda de Compromissos;
- iii) Realizar o gerenciamento dos prazos processuais;
- iv) Imprimir as publicações de forma física;
- v) Exportar as publicações nos formatos PDF e Planilha Excel;
- v) Encaminhar as publicações via e-mail.



Parágrafo Único: As informações dos conteúdos das publicações dependem da liberação do Órgão Oficial dos Diários da Justiça que não mantém regularidade de horário na disponibilização nos seus respectivos SITES, onde a CONTRATADA depende destes para realizar o processamento e envio das notificações ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DO CONTRATANTE E SENHA PRIVATIVA

Por força deste instrumento, o CONTRATANTE terá direito a uma conta de acesso no site da CONTRATADA para realizar as verificações das informações objeto deste contrato, através de login e senha.

§ 1º - O código do CONTRATANTE e a senha privativa são intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização.

§ 2º - O CONTRATANTE assume integralmente responsabilidade na utilização do código e da senha privativa, por si e por terceiros, responsabilizando-se, inclusive pelos encargos econômicos e financeiros daí resultantes.

§ 3º - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e acompanhamento de suas publicações nos meios oficiais e outros eventuais danos passíveis na utilização do serviço.

§ 4º - A utilização da senha privativa pelo CONTRATANTE implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas neste documento e demais alterações incidentes e dá plena vigência às condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

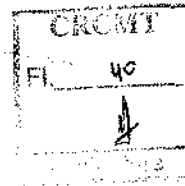
O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica ou operacional para atualizações, hipóteses estas rotineiras para aperfeiçoamento e melhoria no sistema.

§ 1º - A CONTRATADA poderá considerar inapropriada a utilização do serviço por parte do CONTRATANTE, desde que comprovada a infração contratual ou legal, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório. Caso isso ocorra, a CONTRATADA poderá extinguir o presente contrato sem ensejar qualquer tipo de indenização ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Considera-se comportamento inapropriado, por parte do CONTRATANTE, qualquer uma das seguintes condutas:

- a) Invadir a privacidade de outros CONTRATANTES, assim como das contas de gerência da CONTRATADA, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outros CONTRATANTES ou da CONTRATADA;
- b) Prejudicar intencionalmente CONTRATANTES do ULTIMATUM®, qualquer que seja o meio utilizado, seja intimando/constrangendo outros CONTRATANTES pelo envio de correspondência eletrônica, seja através de desenvolvimento de programas, seja por acesso não autorizado, por alterações em arquivos de terceiros ou de programas e dados residentes na rede, etc.;

§ 3º - Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE a aquisição, preparação e manutenção dos equipamentos, terminais e suas interfaces de acesso ao sistema.



CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se compromete a pagar, pela prestação de serviço, a importância anual de **R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) após a assinatura deste contrato.**

§ 1º - A inadimplência de qualquer pagamento fará incidir multa contratual de 2%(dois por cento) sobre o valor expresso no extrato de utilização de serviços, mais juros compensatórios de 0,33% (ao dia).

§ 2º - A tolerância pela inadimplência será de no máximo 15(quinze) dias após a data do vencimento acordado, sem que essa tolerância implique em dispensa das cominações impostas no parágrafo anterior.

Após essa data o **CONTRATANTE** será comunicado da interrupção do SERVIÇO BÁSICO DE ACESSO, até que ocorra a normalização dos pagamentos. Ocorrendo a normalização dos pagamentos, o restabelecimento do serviço será feito em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º - O extrato de utilização de serviços em mora, será considerado título líquido certo e exigível para fins de execução judicial, sem prejuízo de poder a **CONTRATADA** transformá-lo em duplicata de serviços com as devidas ATUALIZAÇÕES e multas do período, previstas no § 1º desta cláusula, bem como a devida correção monetária, esta calculada na forma do parágrafo seguinte.

§ 4º - No caso de reajuste dos valores mencionados, estes serão estabelecidos com base em índices de inflação, correção monetária do IGP- M/FGV(Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), órgão competente para tal fim, ou, na falta deste, outros índices divulgados por órgãos competentes ou representantes do governo brasileiro.

§ 5º - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Programa nº 01 – Gestão de Registro Profissional, Projeto nº 5D01 – Serviços Administrativos, na Rubrica 6.3.1.3.02.01.039 – Assinaturas.

CLÁUSULA SEXTA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da **CONTRATADA** está limitada aos parâmetros descritos nos parágrafos seguintes:

§ 1º - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos, sejam de que natureza forem causados ou não, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço.

§ 2º - A **CONTRATADA** não se responsabilizará igualmente por qualquer informação ou uso de acesso que possa atingir terceiros, inclusive por direitos que afetem à propriedade intelectual, cabendo única e exclusivamente ao **CONTRATANTE** infringente, responder pelo dano a que der causa.

§ 3º - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações obtidas com o uso da internet dentre outras nos seguintes casos:

- a) Pela falta de energia elétrica, queda ou mudança de links (conexão via internet) em geral e sistemas de transmissão envolvidas na comunicação, alterações nos sites dos órgãos judiciais que afetem a formatação de dados.
- b) Por interrupções de acesso à informação por manutenção no sistema e/ou equipamentos.
- c) Pelo teor das informações capturadas nos websites dos órgãos judiciais (Tribunais e outros órgãos administrativos ou de imprensa), que as fornecem, e que tenham caráter meramente informativo, não produzindo nenhum efeito legal.
- d) Pela inoperância do serviço em virtude de restrições impostas pelo provedor de internet do **CONTRATANTE**, impedindo o acesso ao site da **CONTRATADA** e dos órgãos oficiais, que necessitam ser acessados usando os protocolos necessários para o perfeito funcionamento (incluindo FTP, HTTP, POP, SMTP e outros) ou impedindo acesso aos sites da **CONTRATADA** e dos órgãos oficiais, por configurações de PROXY e FIREWALLS.

§ 4º - Toda e qualquer responsabilidade imputada a **CONTRATADA**, verificada sempre após a análise técnica, com direito a ampla defesa e contraditório, está limitada ao valor da apólice de seguro de responsabilidade civil vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato tem validade de 01(um) ano, renovando-se por meio de aditivo, salvo se houver manifestação contrária das partes.

§ 1º - O contrato entrará em vigor em 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do mesmo e mediante o pagamento acordado da prestação dos serviços, fazendo gerar direitos e obrigações para as partes.

§ 2º - O **CONTRATANTE** somente terá assegurado o direito de utilização do seguro de responsabilidade civil mediante a devolução deste contrato assinado, com rubrica em todas as vias.

§ 3º - Havendo movimentações cadastrais tais como inclusões, exclusões ou troca de nomes/estados pesquisados, serão realizados termos aditivos ao contrato de prestação de serviços, onde haverá o ajuste no contrato pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a pedido do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante comunicação antecipada de pelo menos 30(trinta) dias, por escrito a **CONTRATADA**; ou por iniciativa da **CONTRATADA** a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao **CONTRATANTE**, sempre que, a seu critério, considerar caracterizada a infração a quaisquer dos dispositivos constantes neste instrumento.

§ 1º - As devoluções em espécie, nos casos em que tenha havido pagamento antecipado pelo **CONTRATANTE**, serão feitas em até 10(dez) dias úteis após o cancelamento, descontados a utilização pro rata die do serviço. Em qualquer hipótese, a rescisão não prejudica a exigibilidade dos encargos decorrentes deste contrato.

§ 2º - Na hipótese de pagamentos feitos após a prestação dos serviços contratados, em havendo cancelamento de contrato, o pagamento pelo **CONTRATANTE** relativamente ao mês do cancelamento deverá ser efetuado pro rata die, no prazo máximo de 5(cinco) dias após o cancelamento, considerando o período entre a data do último vencimento e a data do cancelamento do contrato.

Parágrafo Único: O cancelamento do contrato só se concretizará mediante a quitação de todos os débitos.

CLÁUSULA NONA - OFICIALIDADE

O sistema **ULTIMATUM®**, não é repositório oficial, nem mesmo autorizado a dar informações judiciais publicadas nos Diários de Justiça, sendo tão somente uma ferramenta de suporte que visa implementar a atividade do **CONTRATANTE**, não dispensando o acompanhamento nos meios oficiais. Em caso de dúvida, contate a **CONTRATADA** ou confirme através da publicação oficial.

§ 1º - Toda e qualquer reclamação de divergências com relação ao serviço prestado, deverá o **CONTRATANTE** enviar via e-mail os dados das publicações com todas as informações pertinentes, para que a **CONTRATADA** faça as devidas averiguações. Posteriormente a resposta será repassada ao **CONTRATANTE** em até 48(quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As questões eventualmente originadas no presente contrato, serão resolvidas judicialmente, elegendo-se para tanto, o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor.

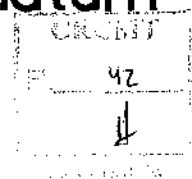
Fortaleza, 16 de Abril de 2019.

Maria de Fátima G. Fontenle
Diretora Administrativa

Ultimatum Ceará LTD
CNPJ: 04.252.567/0001-06

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso

CNPJ: 03.005.378.0001-76



ANEXO 1 AO CONTRATO

Relação de nomes, diários/tribunais e estados para pesquisa dos recortes eletrônicos dos Diários da Justiça:

Nome	CPF / CNPJ / OAB	Diários / Tribunais	Estados Contratados
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso	03.005.378/0001-76	JF – TJ – TRTs – TRE STJ – STF – TRF 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Região – TST – TSE – STM – CNJ – CJF	Todos os Estados da Federação

Legenda	
TJ	Tribunal de Justiça
JF	Justiça Federal
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TRF	Tribunal Regional Federal
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
STF	Supremo Tribunal Federal
TST	Tribunal Superior do Trabalho
STM	Superior Tribunal Militar
STJ	Superior Tribunal de Justiça
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CJF	Conselho da Justiça Federal

Relação do nome principal pesquisado e sua(s) respectiva(s) variação(ões):

Nome Principal	Variações
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT

Fortaleza, 16 de Abril de 2019.

Maria de Fátima G. Fontenele
 Diretora Administrativa
 Ultimatum Ceara LTD
 CNPJ: 04.252.567/0001-06

[Assinatura]
 Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
 CNPJ: 03.005.378.0001-76

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA.

De: Diretoria.
Para: Setor Contabilidade.

Senhora Contadora,

Venho por meio desta, a fim de cumprirmos com o controle da execução orçamentária do CRCMT, requerer que seja realizado o Empenho da despesa abaixo discriminada, conforme quadro demonstrativo:

Programa N°	Projeto N°	Conta N°	Valor a ser Empenhado
05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS	1005 – COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL - PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS.	ASSINATURAS - 6.3.1.3.02.01.039	R\$ 696,00. (seiscentos e noventa e seis reais).

OBJETO: Contratação de serviços de busca e consulta em Diários Oficiais, com vistas ao acompanhamento de processos em que envolva o CRCMT.

CONTRATADA: ULTIMATUM CEARÁ LTDA.

CNPJ: 04.252.567/0001-06.

TERMO DE REFERENCIA: nº 9.1/2019.

Certo de contar com a vossa compreensão,



Rodrigo Baggio Guimarães.
Diretor do CRCMT.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 16.04.2019
Hora : 10:25

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
202	16.04.2019	ORDINARIO	TR 9.1/2019	207	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	1005 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome	: ULTIMATUM CEARA LTDA	CNPJ / CPF	: 04.252.567/0001-06
Endereço	: AVENIDA BARÃO DE STUDART, Nº 2441. SALAS 801, 802, 803 E 804	Bairro	: ALDEOTA
CEP	: 60120000	Cidade	: FORTALEZA
Banco	:	UF	: MT
		Agência	:
		Conta	:

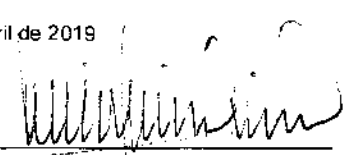
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA RELACIONADA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LEITURA/ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS E DIÁRIOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA PARA USO DO SETOR JURÍDICO DO CRCMT. VIGÊNCIA DE 17/04/2019 À 16/04/2020.	1	696,00	696,00

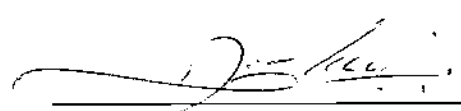
Valor por Extenso
Seiscentos e Noventa e Seis Reais

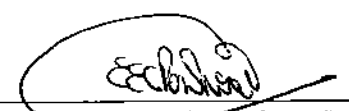
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
7.300,00	0,00	696,00	6.604,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	696,00	NAO

16 de Abril de 2019


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT


Ediane Esteves de Carvalho Paschoaline
Contadora do CRCMT

CAROLINA MARCHELHO DE MOURA OLIVEIRA DOS ANJOS: 097743/01-D CARLA CAROLINA SILVA LEAL: 097745/01-D ANA LUISE AMARAL YANO: 097746/01-D ANA LINDA YAMAMOTO: 097750/01-D RAFAELA CAROLINE LISBOA BOSSO: 097751/01-D PEDRO VENTURA ZACARIAS: 097752/01-D FIANAT CAMPOS DE OLIVEIRA: 097753/01-D MONICA GOMES DE OLIVEIRA: 097750/01-D RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA: 097754/01-D ALESSANDRA CAVALCANTI DUARTE LUIZ: 097756/01-D ANA RAUHA SOARES FERREIRA: 097759/01-D LETICIA SILVA LIMA: 097758/01-D ANA RAUHA ALFREY FERREIRAS: 097760/01-D KATHLEEN FRANCIS DYER: 097774/01-D RAFAEL SOUZA DA FONSECA: 097777/01-D CAROLINA GRACON COCHI: 097774/01-D FALCIO QUIRINO DOS SANTOS: 097767/01-D ANA CAROLINA MARCHEWICZ ROCHA: 097766/01-D VIVIANE FLOQUERAS VIANA: 097763/01-D ED CARLOS FERREIRA: 097761/01-D MARCIA REGINA DA SILVA: 097762/01-D CARINA DE CAMPOS FERREIRA LUIZ: 097760/01-D TATYANE HADASSA DA CUNHA FERREIRA: 097768/01-D CENAR DE OLIVEIRA GUIMARAES: 097784/01-D ROBERTO VINICIUS OLIVEIRA SAMPAIO: 097769/01-D RENATA NASCIMENTO EUGENIO: 097798/01-D PRISCILA CRISTINA BAIFFI: 097763/01-D RAFAEL CARLOS DO PEREIRA: 097790/01-D LEONARDO HENRIQUE GALDINO: 097791/01-D KAREN MIROSKOJA DOS SANTOS: 180145/01-D ISABELY GIACOMINI PASSARIN: 100183/01-D ANDRÉ LUIS SALES BRAGHINO: 100304/01-D PAULA REGINA BONJORNO DA SILVA: 100328/01-D JULIANA HAAS: 100335/01-D JOSE ROCHA BASTOS: 100398/01-D CARLA LETICIA DOS SANTOS SANTOS: 100443/01-D GARRIOLA DA SILVA RAÍSSA: 100482/01-D WAGNER MACHADO COSTA: 100486/01-D LUCAS MARIANO SOUZA SANTOS: 100487/01-D RAFAELA ROCHA DE ARRUDA ROCHA: 100497/01-D MARIA FERNA COSTA: 100371/01-D ANA CAROLINA LIMA FERNANDES: 100530/01-D MARLENE GOMES DO VALE: 100511/01-D FABIANO DA ROCHA: 100520/01-D SYLVIAN JHONN DE ALBUQUERQUE: 100529/01-D MARINA RODRIGUES DOS SANTOS: 100726/01-D FLAVIO IVANDECI PEREIRA: 100735/01-D IGOR DE BRITO SILVA: 100842/01-D PALUD ROBERTO DE ABREU TAVARES: 100879/01-D JOÃO FRANCISCO FINTE DE MORAES: 100884/01-D FERNANDA SZABRI MARTINI: 100901/01-D GUSTAVO DO CARMO OLIVEIRA: 100923/01-D JESSICA BATISTA DOS SANTOS: 100949/01-D SÉRGIO SALES NICOLAI: 100949/01-D JULIANE DA NE COSTA: 100941/01-D ALEXANDRE EMMANUEL: 100949/01-D JULIANA DE VASCONCELOS OLIVEIRA: 100990/01-D LUIS HENRIQUE GOMES ABEIRO: 100991/01-D TAMIRES MARIA PEREIRA DOS SANTOS: 100992/01-D ISABEL CRISTINA COMES MACHADO: 100992/01-D MAR JAM BALYVGRATZ ISOLA: 100885/01-D MARINA VASQUES LEITE VIANA: 100960/01-D JULIANA DE SOUZA VIANA: 180119/01-D JULIANA BABETO CRUZ: 180129/01-D ADÃO AUGUSTO DE PONTES: 100449/01-D AQUIRYA PINHEIRO: 100158/01-D CLARISSA BELATO (LBO): 100174/01-D CRISTINA SAMINI: 100207/01-D ADRIANA SOUZA DIAS: 100228/01-D ANGÉLICA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA: 100215/01-D MARCELO RIBEIRO: 100217/01-D MARIA MARTA MARCONATO GUSSONI: 100220/01-D ALINE CRISTINA OLIVEIRA Nº 50224: 100260/01-D TIAGO LUIS CASTRO SCATOLIN: 100277/01-D FERNANDA BONCINI: 100281/01-D SABELA MARIA ALVES DOS SANTOS: 100282/01-D JOSARA TITO FIGUEIRO COSTA: 100296/01-D ALINE DE SOUZA PINTO FELIX: 100314/01-D FERNANDA DE TOCANTINS: 100323/01-D FELIPE ALBERTO CORREIA: 100354/01-D RAFAEL FRANCIS CAMPOS: 100350/01-D ROBSON MAGALHÃES DOS SANTOS: 100351/01-D NATHALIA ROMANELL VICENTE DRAGAÑO: 100352/01-D ALINE LOZANO SARINELLI: 100358/01-D BARBARA MARIA GUIMARÃES: 100367/01-D RAY MARTINS DE ALMEIDA SAMPAIO: 100368/01-D THAIRIS NATHALIA RULIN: 100390/01-D MARCELA GARCIA CARRICO: 180395/01-D JOAO APARECIDO SIAM: 100436/01-D CLAUDIA HELENA GABRIEL: 100439/01-D IRENE DE PAULA: 100558/01-D ISABELA VAZ FRAGA: 100560/01-D SILVANA PEREIRA DA SILVA: 100560/01-D ISABELA LAFARETE PEREIRA GOMES: 100560/01-D FARISSA SANTOS: 100561/01-D RAFAEL SILVA RIBEIRO: 100562/01-D VIVIANE SALGUEIRA MARTINS: 100574/01-D SARAI CRISTINE DE OLIVEIRA CAMPOS: 100574/01-D GILVANE PAULINO: 100582/01-D MARIANA DA SILVA GACON: 100581/01-D MARCO VILAS BOAS DUARTE: 100582/01-D MATEUS DE ARAUJO SOUZA: 100581/01-D CARILINE FRIAS: 100582/01-D RAFAEL LEMOS MIGUEL COELHO: 100601/01-D WALDIRA DA SILVA LIMA: 100607/01-D FIANANDO VALÉRIO PEREIRA: 100599/01-D FLAVIA CRISTINA DA SILVA: 180120/01-D ICANNE KANLA DE LUCA NASCIMENTO: 100107/01-D LÍDIA CRISTINA GOMES FERREIRA: 100113/01-D LARISSA FERNANDES SILVA: 180120/01-D JHANA ROSA TOSTER PINHA: 100137/01-D WAGNER JOSE MARTINS: 100156/01-D THAIKA DANTE PEREIRA: 100156/01-D VIVIAN PEREIRA DA MOTA: 100156/01-D WAGNER APARECIDO DOS SANTOS: 100156/01-D HELGA SA HELENA DANASCENO MARTINS: 100287/01-D CARLOS JOSÉ DE MORAES: 100324/01-D ANTONIO CARLOS: 100324/01-D ALENEA SANTOS: 100342/01-D ANDERSON PELEIRA TOLOTTI: 100371/01-D KIRIATIM MARR SUTOWSKI: 100399/01-D HEMILLY RAQUEL ALVES TOARES: 100397/01-D RAMON DE CARVALHO: 100457/01-D CAYLA MARTINS: 100500/01-D RAQUEL ALVES DOS SANTOS: 100506/01-D EDIMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA: 100527/01-D VINICIUS CERVANTES SANDRE: 100528/01-D RENATA APARECIDA BRANCO SILVA: 180544/01-D ANTONIO CARLOS LEÃO SILVA: 100575/01-D BARBARA BRITO DE SOUZA PEREIRA: 100578/01-D JOSE JOÃO DOS SANTOS: 100580/01-D PATRICK VIANA GARCIA: 100596/01-D MARCOS COSTA VALEZARES: 100596/01-D LEMMA APARECIDA DOS SANTOS: 100596/01-D STEPHANIE MORAIS: 100597/01-D GAYARRIS SCHWY AMARAL: 100597/01-D MARCON DINIZ FONSECA: 100599/01-D RENATO JOSE DA SILVA OLIVEIRA: 100600/01-D BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS: 100756/01-D TERESA CRISTIANE BICCHINI PARRUCIA: 100748/01-D JOSE GUARIMIRO DATORRE: 100777/01-D ISABELLA SAAD YACAR: 100815/01-D M RAN KANG KIM PRES CORREIA: 100855/01-D MARGARETE VUIRA WYCHRISTIK: 100857/01-D TARCISO MORGSCALCHI BORTOLIN: 100862/01-D LUIZ FELIPE PRAGA DA FONSECA: 100883/01-D VALÉRIA AP. COUJUNHO CHENFER RODRIGUES: 100895/01-D JESSICA VIEIRA SARDINHA: 100916/01-D VINICIUS CATONIO BAIS: 100944/01-D TARCISIO SANTOS DE OLIVEIRA: 110074/01-D PATRICIA DUINIZET GONÇALVES TORRES: 110015/01-D RODRIGO FERRER DE SOUZA: 110033/01-D ANA BEATRIZ DE ALMEIDA: 110041/01-D PATRICIA ALINE ROER: 110447/01-D SUELEN OLIVEIRA DA SILVA MATHIAS: 110461/01-D IVO PATRICIA CR: 110481/01-D MARINA BELLINGHIERI MEFERQUE: 110204/01-D ENY CRISTINA LOPEZ: 110229/01-D KARLA MIRELLA DOMINGUES DE AZEVEDO: 110272/01-D KÁTIA CARLA TEIXEIRA: 110174/01-D ELTON DIAS DA SILVA: 110286/01-D DIVA ALVES RIBEIRO: 110305/01-D LUCI ANGÉLICA DA SILVA: 110311/01-D THAINA GRACE ENCHINA DE BARROS: 110338/01-D TAMIRIS PIROLO: 110342/01-D ADRIANA LEMOS DE SOUZA BOMMEHATA: 110399/01-D FLAVIA DE PAULA JARDIM BENFIO DA SILVA: 110461/01-D RODRIGO ANTONIO LEONHINI SUSEMANN.

São Paulo, 10 de maio de 2019.
 FULFEE JUN. MARQUES
 Presidente do CREA-01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 883505

Processo: 402/2018. Objeto: Emprego de Precos para execução da proposta mais vantajosa visando o fornecimento de produtos e serviços referentes à organização dos exames de OAB, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos. Total de itens a licitar: 47. Data: 20/05/2019 às 09h30. A licitação será realizada no endereço: Sala Cx 008 R. E. Loja 45, Av. Sul - BRASILNDF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/detalhe/883505-5-2019-2019. Entrega das Propostas a partir de 20/05/2019 às 09h30 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2019 às 09h30 no site www.compras.gov.br. Informações Gerais:

DANIEL RIBEIRO SCHONELL
 Presidente

(55) 3066-1705/2019) 883505-5-2019-2019

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

ORÇ: X. XERXIMALLUM CEARA LDA - CNPJ. 04.252.567/0001-09
 Objeto: Prestação de Serviço de pesquisa de publicações no (DJU) da Agência 17/04/2019 a 16/04/2020 - Do Valor - R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais e 00/100).
 Cuiabá/MT, 17 de maio de 2019

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, torna pública a homologação do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 08/2019, cujo objeto consiste de equipamentos de áudio, vídeo e informática e serviços de internet, com fornecimento de mão de obra para instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos, durante a XI Convenção de Contabilidade de Minas Gerais a ser realizada no período de 5 a 7 de Junho de 2019, no Esporão, realizado em Belo Horizonte/MG, tendo como vencedora do certame a empresa ARX FUNTOS LIMITADA - CNPJ Nº 07.942.047/0001-67, com o valor global de R\$ 10.470,00 (dez mil e quatrocentos e setenta reais).
 Precedência: TRABALHOS SOLUÇÕES ERELI - CNPJ Nº 14.182.546/0001-07, com o valor global de R\$ 23.675,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INFORMATICA ERELI - CNPJ Nº 12.885.506/0001-60, pelo valor global de R\$ 5.960,00.

POISA MARIA ABRÉU BARROS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

Procedimento nº 04/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia para o CENIR em Curitiba-PR. Decisão: O pregoeiro, no exercício das suas atribuições, revoga o procedimento licitatório supramencionado por razões de interesse público.

Curitiba, 17 de maio de 2019

MAURICIO OSIMOWSKI JUNIOR

Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

AVISOS DE PENALIDADES

Suspensão de Exercício Profissional
 A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estabelecidas pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, com recurso ao Tribunal Superior de Ética e Disciplina, reprovando o Processo nº 008259/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desde 26/07/2019 até 26/07/2021, prevista no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, em face do profissional da Contabilidade RITAIRIL LUIS DA SILVA - TC 150104665/0-4, com domicílio na cidade de Deodoro - SP. Processo nº 005666/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 06 (seis) meses, a contar desde 26/07/2019 até 26/07/2020, prevista no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade HELIO CANDIDO RIBEIRO - TC 150186311/0-5, com domicílio na cidade de Corumbá - SP. Processo nº 000050/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 12 (doze) meses, a contar desde 16/01/2019 até 16/01/2020, prevista no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade CARLOS EDUARDO FERRARI RIBOLDI - TC 150114949/0-2, com domicílio na cidade de São Paulo - SP. Processo nº 000050/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desde 06/03/2019 até 06/03/2021, previsto no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade SAMUEL GOMES DA SILVA - TC 150227304/0-4, com domicílio na cidade de Araraquara - SP. Processo nº 013426/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 06 (seis) meses, a contar desde 23/01/2019 até 23/07/2019, previsto no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade TADEU DE CARVALHO - TC 150193650/0-4, com domicílio na cidade de São Paulo - SP. Processo nº 015019/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 06 (seis) meses, a contar desde 15/02/2019 até 15/02/2020, previsto no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade OSMARINO DOS SANTOS - TC 150119762/0-2, com domicílio na cidade de Baurax - SP. Processo nº 016751/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 01 (um) ano, a contar desde 13/07/2019 até 25/07/2020, previsto no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade SILVIA REGINA MENDES - TC 150178055/0-4, com domicílio na cidade de São Roque - SP. Processo nº 016867/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 06 (seis) meses, a contar desde 01/03/2019 até 01/03/2020, previsto no artigo 17, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade CARLOS EDUARDO FERRARI RIBOLDI - TC 150114949/0-2, com domicílio na cidade de São Paulo - SP. Processo nº 000050/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 12 (doze) meses, a contar desde 26/07/2019 até 26/07/2021, previsto no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade ARMANDO ANTONIO CAZZATO - TC 150140252/0-0, com domicílio na cidade de São Caetano do Sul - SP. Processo nº 000050/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 12 (doze) meses, a contar desde 08/03/2019 até 08/03/2020, previsto no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade JORGE JOSE ALFREDO FERNANDES - TC 150193735/0-7, com domicílio na cidade de Ourinhos - SP. Processo nº 000050/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 06 (seis) meses, a contar desde 26/07/2019 até 26/07/2020, previsto no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade FÉLICE COSTA DE AQUINO - TC 150170739/0-5, com domicílio na cidade de São Paulo - SP. Processo nº 011973/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 12 (doze) meses, a contar desde 15/01/2019 até 25/02/2020, previsto no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade ANDREA VAS TONETTI RIBATTI - TC 150219470/0-0, com domicílio na cidade de Suzano - SP. Processo nº 013480/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 06 (seis) meses, a contar desde 23/01/2019 até 23/07/2019, previsto no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade JOSÉ HELIO NAVARRO - TC 150197594/0-4, com domicílio na cidade de Presidente Prudente - SP. Processo nº 000135/2018, torna pública a penalidade de Suspensão pelo período de 06 (seis) meses, a contar desde 09/04/2019 até 09/04/2020, previsto no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei nº 9295/46, aplicada ao Profissional da Contabilidade WALTER RODRIGUES CAMPOS NETO - TC 150110491/0-2, com domicílio na cidade de Baurax - SP.

Em decorrência, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas de autoria do profissional apreendido, durante o período de Suspensão.

Curitiba, 17 de maio de 2019.
 A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estabelecidas pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, com recurso ao Tribunal Superior de Ética e Disciplina, reprovando o Processo nº 013426/2018, torna pública a penalidade de